



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP.

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ**, com sede na Rua Pedro de Medeiros, s/n, bairro Popular Velha, CEP 79.310-110, na cidade de Corumbá /Estado MS, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sandro Moura Santos, nomeado pela Portaria nº 895, de 28 de abril de 2016, publicada no DOU em 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 830.349.949-15, portador da Carteira de Identidade nº 52822580 SESP – PR, e de outro lado a empresa **TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, n.º 223, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6512298 SSP/SC, e CPF nº 011.291.481-06, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 05/2018, firmado em 04/06/2018, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.009380.2019-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30.04.2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato, assinado em 04/06/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando de 04/06/2019 a 04/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Corumbá, 03 de junho de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Sandro Moura Santos
Diretor Geral
IFMS - CAMPUS CORUMBÁ

Pela CONTRATADA:

Ítalo Façanha Costa
Representante Legal
TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EP

Testemunhas:

Nome: Adriano Santos do Nascimento
CPF:
RG: 001.923.383 SSP/MS

Nome: Ana Lúcia Asato Aguni
CPF: 321.115.331-49
RG: 098.540 SSP/MS